

B. J. Nicoloso

Nº 17

do Excesso de Arrecadação do exercício de 1958, pelo prazo de seis (6) meses.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 394 de 23 de julho de 1959 e disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1959.

B. J. Nicoloso
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

Adão Lourenço de Figueiredo
-SECRETÁRIO DA CÂMARA-

A N O D E 1 9 6 0

LEI Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 1960

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais que a lei lhe confere:

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, autorizado a firmar, com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo contrato para a execução das obras de forros nas salas de aulas do Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. Cristiano Osório de Oliveira", na importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A lavratura do contrato de execução das obras referidas no artigo 1º não poderá acarretar onus algum para esta Municipalidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1960.